

1964 EM SERGIPE: POLÍTICA E REPRESSÃO

Célia Costa Cardoso*

I – INTRODUÇÃO

A luta pela democratização do Brasil a partir dos anos 1980 fomentou o debate sobre a abertura dos arquivos de repressão. A resistência apresentada por setores políticos e sociais, interessados em manter a história das perseguições políticas no esquecimento, é constantemente denunciada pela Comissão dos Mortos e Desaparecidos Políticos, Grupo Tortura Nunca Mais, imprensa, intelectuais e parlamentares. O propósito desta pesquisa é discutir a constituição e organização do acervo do DOPS e contextualizar a produção dos mandatos de segurança de políticos cassados em Sergipe em 1964. Esse conjunto documental encontra-se sob a guarda do arquivo do Poder Judiciário do Estado.

Em diversos países da América Latina, em particular no Brasil, grupos políticos representativos da sociedade vêm desenvolvendo uma luta árdua pela abertura dos acervos de repressão e exigindo mudanças na legislação pela reparação moral dos crimes de lesa-humanidade cometidos por agentes de regimes ditatoriais.

Refletir sobre a estruturação do aparato repressivo no Brasil e a função dos arquivos, museus (Memorial da Resistência, São Paulo), centros de pesquisa e bibliotecas como guardiões da memória coletiva e individual representa mais do que nunca um envolvimento político em prol da verdade histórica do golpe de 1964 e da ditadura civil-militar. O conjunto documental desses “lugares da memória”, conforme atribuição de Pierre Nora (1993), tem poder de prova e maior valor de verdade, por representar a memória histórica da sociedade produzida pelas instituições de poder.

* Professora Adjunta do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe, doutora em História Social pela Universidade de São Paulo (USP), atuante na área de História do Brasil. Líder do grupo de pesquisa Cultura, Memória e Política Contemporânea (UFS-UFRB-CNPq). Participante do grupo de pesquisa (UFS-CNPq), GET-Grupo de Estudos do Tempo Presente. E-mail para contato: celiacardoso@ufs.br.

Com o intuito de enfatizar a dinâmica das relações sociais e as formas de constituição das memórias, a historiadora Ludmila da Silva Catela (2002) faz uso do conceito de “territórios da memória” como forma de repensar os “lugares da memória” enquanto espaço físico, estático. Por considerar esses conceitos como complementares no estudo da memória histórica do autoritarismo, esta pesquisa busca dar conta tanto das memórias individuais baseadas nas experiências vividas, carregadas de emoções e afetividades e reveladoras do sentimento de pertencimento a um determinado grupo político e social, quanto da memória coletiva e política, que permite a compreensão dos três elementos participantes do processo: vítima, delator e o perseguidor e/ou torturador.

II – A IMPORTÂNCIA DA LIBERAÇÃO DOS ACERVOS DE REPRESSÃO

Essa luta pela liberação dos acervos de repressão é de longa data e não foi fácil. Tornou-se tema das campanhas eleitorais para governadores de estado em 1982. Em São Paulo, o candidato do PMDB ao pleito direto, André Franco Montoro, propunha a extinção do DEOPS e o controle do seu acervo, uma vez que os agentes de segurança e repressão registravam por escrito as suas ações. Diante da pressão social e com receio do poder das forças oposicionistas, o governador em exercício, José Maria Marin, extinguiu o DEOPS, em 1983, e transferiu o seu acervo para a Secretaria de Cultura do estado. Somente no início dos anos 1990, após muita luta das entidades civis, o acervo, mutilado, foi aberto ao público sob os cuidados do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Já avançando para a segunda década do século XXI, observa-se um descompasso entre os estados no processo de abertura dos seus acervos repressivos. Estados do Piauí e Sergipe, aos poucos, vão liberando material para ser consultado.

Esses fundos são marcados pela fragmentação devido às ausências documentais. Daí a importância da opção de arquivistas em manter a organização desses acervos da forma como a polícia política guardava os documentos, acondicionados em pastas e dossiês individuais ou temáticos, como movimento estudantil e sindical. Em cada folha da fonte há, com frequência, a anotação de um código secreto que, quando preservado conforme o original, permitem o conhecimento de facetas da repressão no Brasil. Tornou-se quase um truísmo afirmar que esses acervos foram desfalcados e mutilados,

condição que motiva e intensifica a luta de hoje pela recuperação e exposição dessas fontes históricas. Enquanto o acervo paulista encontra-se aberto ao público mediante a assinatura de um termo de responsabilidade pelo consulente, a documentação sergipana, constituída basicamente de fichas de identificação de presos, encontra-se parcialmente disponível para consulta no *site* do projeto Memórias Reveladas. O volume de produção dessas fontes repressivas é resultante da montagem, estruturação e intensidade de atuação dos órgãos de segurança e repressão nos âmbitos nacional e estadual, podendo ser compreendida a partir do comprometimento ideológico dos governos estaduais com os governos militares no que se refere à política de segurança nacional.

Em sua maioria, os acervos do DOPS – nomenclatura que varia de acordo com o estado – são formados por boletins, relatórios, material apreendido, fotografias, recortes de imprensa, inquéritos e processos judiciais, que em parte foram montados com base em interrogatórios de indivíduos submetidos muitas vezes a sevícias, os quais, na condição de suspeitos ou de presos, declaravam e se responsabilizavam por atos não praticados. Na análise dessas fontes, o caminho trilhado por nós pesquisadores foi a de compreender as representações constituídas e constituintes pelos órgãos de segurança e repressão acerca da atuação política de oponentes do golpe de 1964 e da ditadura que se instaurou nos anos posteriores, bem como de apoiadores do governo, em especial os políticos de carreira, que não geravam confiança dos militares mais radicais.

Considero essas fontes dos órgãos de segurança e repressão expressivas no estudo da história recente do país, não somente pelas informações que trazem – quase sempre de conteúdo enviesado –, mas por permitirem captar as representações criadas por agentes, comandantes ou subalternos, de atores e atividades políticas. A farta documentação sergipana encontrada nas dependências das UFS, Arquivo do Poder Judiciário, IHGS (Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe) e Arquivo Público do Estado constitui-se de memórias e depoimentos, material jornalístico, relatórios policiais e processos judiciais.

O acervo da Inspetoria de Ordem Política e Social, também conhecido como DOPS, de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado, passou a ser custodiado pelo Arquivo Público do Estado de Sergipe. Os dossiês formados principalmente por fichas de identificação de presos políticos, com alguns casos de

presos comuns, contêm um número reduzido de fotografias e recortes de jornal. A proposta de uma disponibilização para consulta, como já mencionado, recebeu o apoio do Projeto Memórias Reveladas, uma iniciativa do governo federal, que vem direcionando verbas para o tratamento e digitalização dessas fontes, de modo que iniciativas que partem do âmbito federal colaboram também para mudar realidades locais, regadas ainda por motivações corporativistas e particulares.

O APES (Arquivo Público Estadual de Sergipe) vinculou-se à Secretaria de Estado da Educação e Cultura nos idos dos anos 1970 (Decreto nº 2005, de 25/11/1970). A sua existência foi marcada por avanços e recuos desde o século XIX, perdendo autonomia quando incorporado na condição de Secção da Biblioteca Pública. Funcionando hoje na região central de Aracaju, no palácio Carvalho Neto, guarda o acervo do DOPS do estado, composto por cerca de 770 dossiês distribuídos em 96 pastas. A organização de origem, em ordem alfabética, foi mantida pela instituição.

Os documentos apresentam-se em forma de fichas de identificação com relatos biográficos quase sempre sintéticos da vida dos acusados. São raros os processos que acompanham uma documentação mais rica de comprovação das acusações, a exemplo de imagens, recortes de jornais e outros. Além do material produzido em Sergipe, o acervo contém cópias de documentos de pessoas procuradas por órgãos repressivos de outros estados, envolvendo sobretudo intelectuais e estudantes expulsos das universidades federais (Dec. Lei nº 477/69). As fichas cadastrais e inquéritos policiais mostram a riqueza da participação política de militantes, professores, líderes comunitários, políticos, estudantes, trabalhadores, etc. em ações de oposição à ditadura, sejam na condição de ator principal, coadjuvante ou suspeito.

A historiografia sobre 1964 concentra os seus estudos nos grandes centros urbanos ou quando muito retrata a luta dos trabalhadores rurais. Muitos pesquisadores de hoje voltam-se para as análises comparativas das ditaduras latino-americanas; no entanto, saliento que esse universo documental é muito rico para estudos de casos em cidades interioranas de médio e pequeno porte, em especial casos de prefeitos, vereadores e deputados cassados, militantes e pessoas comuns não envolvidas com organizações de esquerda e que sofreram as agruras do regime político de 1964.

Em Sergipe, destaco o caso de Joaquim Antunes de Almeida (Padre Almeida), da cidade de Riachão de Dantas, professor e diretor de um ginásio local, perseguido sob acusação de subversão por defender a interferência da Igreja em questões sociais. O envolvimento nas lutas pela reforma agrária e o incentivo dado à formação de uma cooperativa agrícola foram representados por agentes repressivos como ameaça à ordem, motivando perseguições políticas.

Assim, o acervo da repressão de Sergipe é composto por dossiês oriundos do Serviço Estadual de Informação e Inspetoria de Ordem Social, vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe. Da Força Pública do estado, que passou por várias transformações e subordinações até 1948, derivou a Secretaria de Segurança, que subordinou e dirigiu instituições repressivas no estado.

Um caso à parte mais integrante desse mesmo aparato repressivo é a escolha de Sergipe para sediar o 28º Batalhão de Caçadores do Exército (Decreto nº 15.235, de 31 de dezembro de 1921), atuante de 1922 até os dias de hoje. O início de seu funcionamento coincide com o fortalecimento da organização dos trabalhadores em torno da fundação do Partido Comunista do Brasil (PCB), de atuação expressiva no Nordeste.

Alguns oficiais e soldados do 28º BC comandaram as rebeliões tenentistas no estado, no período de 1924 a 1926, destacando-se, entre eles, o capitão Eurípedes Esteves de Lima, o primeiro tenente Augusto Maynard Gomes, o primeiro tenente João Soarino de Mello e o segundo tenente Nelson de Oliveira Sampaio (Dantas, 1999). Os militares revoltosos tomaram de assalto do 28º BC destituindo e aprisionando o seu comandante major Jacinto Dias Ribeiro e depondo do cargo de presidente do Estado o senhor Graccho Cardoso. A ação rápida de militares revoltosos na busca pelo controle dos estados revelou-se em vários pontos do Brasil. A invasão de São Paulo em 1924, com incêndios, destruições e bombardeios da cidade, evidencia a força do movimento tenentista brasileiro na luta contra a hegemonia da oligarquia agrária tradicional no poder, reivindicando um Estado forte, centralizador e capaz de promover a justiça social. Esse espírito combativo do 28º BC não se encontra dominante em 1964, apagando vozes de descontentamento no estado, com a prisão do governador Seixas

Dória e de deputados estaduais aliados do governo Goulart, como Cleto Sampaio Maia e Antonio Fernandes Viana de Assis.

Dessa forma, o expressivo universo documental da repressão no Brasil, sem contar aqui com materiais não liberados ou extraviados, é revelador do processo de montagem, estruturação e intensidade da atuação dos órgãos de segurança e repressão nos âmbitos nacional e estadual. Essas fontes históricas traçam e consolidam uma linha de pesquisa da história política que evidencia o comprometimento ideológico dos governos estaduais com os governos militares no que se refere à política de segurança nacional.

No cerne da discussão historiográfica sobre segurança nacional está o problema da autonomia dos “órgãos de espionagem e de repressão”. De acordo com Carlos Fico (2001), as pesquisas sugerem duas orientações: uma que ressalta a autonomia do aparato repressivo, agindo em completa liberdade em relação às “cadeias de comando representadas pela hierarquia militar”, e outra que aborda, de forma relativa, a liberdade de atuação desses órgãos, destacando a sua condição de subordinação em relação à alta hierarquia militar¹. Mais próximo dessa segunda corrente interpretativa, Carlos Fico analisa o papel dos militares como “mentores” do golpe de 1964, no desenvolvimento do aparato de espionagem e repressão e na responsabilidade pela prática repressiva. Segundo ele, “os crimes de tortura e assassinato de presos políticos foram cometidos com a conivência dos oficiais-generais responsáveis pelas diretrizes e operações de segurança interna. Foram, aliás, os oficiais-generais moderados que criaram a ideia de uma grande autonomia dos responsáveis diretos pela tortura e assassinato, procurando,

¹ Para um balanço bibliográfico sobre a autonomia dos “órgãos de espionagem e repressão”, sugerimos a leitura de Fico, Carlos, *Como eles agiam; Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*, p. 24-25. Segundo o pesquisador, autores como Klein, Lúcia e Figueiredo, Marcus. *Legitimidade e Coação no Brasil pós-64*; Oliveira, Eliézer R. *As Forças Armadas: política e ideologia no Brasil (1964-1969)*; Stepan, Alfredo. *Os militares: da abertura à Nova República*, e Paulo Netto, Jose. “Em busca da contemporaneidade perdida: a esquerda brasileira pós-64”. In: Mota, Carlos G. (Org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000)*, colocaram em relevância a autonomia do aparato repressivo em relação a sua condição de subordinação aos comandos da hierarquia militar, formando quase um “poder paralelo”. Outras análises, principalmente as dos historiadores do CPDOC, consideradas por Carlos Fico como as mais atentas e mais próximas de suas interpretações, como as de D’Araújo, Maria Celina; Soares, Gláucio Ary e Castro, Celso. *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão* “ênfatizam a existência de uma rede ‘complexa e informal’, embora não atribuam total autonomia aos órgãos de segurança”.

talvez, com isso justificar o que, em última instância, deve ser caracterizado como omissão” (Fico, 2001: 24; 25).

Em minhas pesquisas, as investigações encaminharam-se para o entendimento do potencial de relativa autonomia dos órgãos de segurança e repressão, uma vez que, na análise do período do autoritarismo como um todo, predominou, conforme pudemos compreender, uma condição de negociação e subordinação da parte do aparato repressivo em relação aos dirigentes da alta hierarquia militar.

Com o passar dos anos, quase toda a responsabilidade sobre as práticas de arbítrio reincidiu sob o poder das Forças Armadas, predominantemente sob autoridades e agentes ligados aos serviços de informação e repressão. Não obstante o fato consumado, não se pode esquecer a participação dos civis, que assumiram muitos postos de comando do Estado autoritário, como ministros, governadores e, até mesmo, representantes do partido situacionista atuantes nos poderes legislativo federal, estadual ou municipal.

Considero ainda importante salientar o papel desempenhado pelo Arquivo do Poder Judiciário de Sergipe na preservação da memória dos anos 1960 e 1970. Temas importantes de pesquisa na área de história do Brasil contemporâneo brotam da riqueza de bastantes páginas empilhadas em diversas caixas empoeiradas. Desse acervo destacaram-se os mandatos de segurança, impetrados por deputados estaduais sergipanos cassados em maio de 1964, contra a Assembleia Legislativa do estado. Com a deposição do poder do presidente Goulart e de Seixas Dória da chefia do executivo de Sergipe, deputados como Cleto Sampaio Maia (PRT), José Nivaldo dos Santos (PR), Baltazar José dos Santos (PSD) e Viana de Assis (PR) foram atingidos por uma onda de perseguições políticas.

Essa documentação permitiu conhecer as ideias e reações de parcela dos parlamentares de oposição à ditadura militar. As defesas bem fundamentadas forneceram diversas possibilidades de compreensão da interferência do poder militar, bem como de práticas políticas de maioria dos parlamentares situacionistas. Também evidenciaram interesses, negociação e conflito dos agentes de segurança e repressão que atuaram no controle e vigilância em todo o país.

III – REAÇÕES DOS PARLAMENTARES SERGIPANOS ÀS VIOLAÇÕES CONSTITUCIONAIS.

As mudanças históricas do presente, aliadas a problemática da democracia do mundo contemporâneo, alteraram a concepção do político. Das críticas feitas por marxistas e *analistas* aos pressupostos teórico-metodológicos da história política tradicional, surgiu, na década de 70, a nova história política, tendo como obra-síntese, *Por uma História Política* (1996), de René Remond (Org.). A análise da “esfera do político” vinculou-se à teoria das representações políticas, percebendo o político em sua articulação com o social, o econômico e o cultural. Os pesquisadores voltaram-se para a história-problema, criando novos temas, ampliando e diversificando as fontes e valorizando a interdisciplinaridade.²

Em 1964, um grupo de políticos sergipanos, representante do Partido Social Democrático (PSD) e de partidos pequenos (Partido Republicano- PR e Partido Rural Trabalhista- PRT) com preocupações sociais, formou na Assembléia Legislativa um bloco de apoio ao governo Seixas Dória (dissidente udenista, PSD).³ Esses políticos compartilhavam dos ideais da política nacional-desenvolvimentista e defendiam as reformas de base do governo Goulart como fator de desenvolvimento humano.

O deputado Antonio Fernandes Viana de Assis (PR) ao discursar na Assembleia Legislativa, em 1º de abril de 1964, identificou e desqualificou os líderes do movimento (Adhemar de Barros⁴, Magalhães Pinto, Carlos Lacerda e Castello Branco) e denunciou o golpe de estado:

² Essa pesquisa é parte integrante do projeto de iniciação científica, intitulado *Ditadura, governadores, negociação e resistência nos Estados de São Paulo e Sergipe*, que contou com a participação da bolsista de IC (Copes-UFS), Carla Darlem Silva dos Reis.

³ Seixas Dória venceu as eleições de 1962, apoiado pelo PSD e partidos coligados (PR/PRT/PTR/PDC). Deposto da chefia do Estado de Sergipe e preso em abril de 1964, foi levado para o 19º BC (Batalhão de Caçadores), sediado em Salvador, tendo sido depois transferido para a ilha de Fernando de Noronha, nesses lugares passou cerca de nove meses confinado.

⁴ Adhemar de Barros, fundador do PSP (Partido Social Progressista), governador do Estado de São Paulo (1963-1966), foi um dos principais líderes civis do golpe de 1964. Cf. CARDOSO, Célia Costa. “Segurança e repressão no Estado de São Paulo nos anos 60 e 70”. In: Axt, Gunter, D’Aléssio, Márcia Mansor & Janotti, Maria de Lourdes M. (orgs.). *Espaços da negociação e do confronto na política*. Porto Alegre, Ed. Nova Prova, 2007.

Fala à todos da Assembléia que não acredita que o processo “revolucionário” que o Brasil estava vivendo seria a favor da população, para ele os que iniciaram tal ação “querem explorar a fé do povo brasileiro na defesa de seus privilégios, na defesa de suas vantagens”. Segue sua fala apontando os líderes da dita ação revolucionária, que seriam “Adhemar Barros, que o povo brasileiro já conhece reincidente de crimes de furtos; Magalhães Pinto, o homem que tem a maior rede bancária do país, mantém no seu banco o monopólio da economia brasileira que é enviada para o estrangeiro, economia retirada do trabalhador brasileiro”, e Carlos Lacerda “esse perfil ninguém pode mais falar porque já o é conhecimento do povo”.

Ao prosseguir em sua explanação, declarou ter a “revolução” obtido sucesso por conchavos políticos daqueles que a qualquer custo queriam se manter no poder. Continua exemplificando as alianças políticas, as quais coloca o General Castelo Branco como um pivô das negociações. Diz ainda que o General “foi o mesmo que em 1945 depôs Getúlio Vargas, mesmo responsável pelo seu suicídio e mesmo responsável pela não posse de João Goulart” e que fazia visitas freqüentes as diversas Guarnições Militares.

(...) Defende João Goulart da acusação de ser comunista, alegando que este interessava-se pelas classes trabalhadoras, não por sua opção ideológica, mas por ver os trabalhadores como “o sustentáculo deste país”, prossegue afirmando ser impossível um presidente ser deposto por se importar com o povo. Afirmar ser infeliz em pertencer a uma Assembléia “onde a maioria é a favor desse movimento golpista”, mas respeita a opção desta. Insiste em dizer que João Goulart não é comunista e os que estão contra ele, só estão porque ele quisera implementar uma Constituição que desse direito a Reforma Agrária para garantir direitos de condições humanas aos trabalhadores rurais e Reformas de Bases que mudaria a dinâmica social e econômica das elites. Defende o mandato de João Goulart, afirmando que este havia sido eleito pelo povo e os “golpistas” tiraram o direito de ele governar. Assegura que a situação que se instaura no país é golpe: “É golpe Sr. Presidente, Sr.s Deputados, é golpe ou não é os homens que querem atentar contra a constituição?”.⁵

⁵ Ata da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, sessão de 1º de abril de 1964. Antonio Fernandes Viana de Assis. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe. Essa sessão contou com a presença dos deputados estaduais Fernando do Prado Leite (presidente da Casa), Viana de Assis, Baltazar Santos, Nivaldo Santos, Djenal de Queiroz e Antonio Torres (UDN). Durante os debates, Viana de Assis protestou “*da classificação que lhe é dada – Comunista -, pois para ele comunistas não são os que lutam pela reforma agrária e pelo desenvolvimento da nação.*”

Com a deposição do Presidente da República e de Seixas Dória das chefias dos Poderes Executivos nacional e estadual, deputados estaduais como Cleto Sampaio Maia (PRT), Viana de Assis (PR), José Nivaldo dos Santos (PR) e Baltazar José dos Santos (PSD) também foram atingidos por uma onda de perseguições políticas, tendo os mandatos cassados em 14 de maio de 1964, conforme resumo da Ata da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

A reunião extraordinária de 14 de maio de 1964, pôs em pauta o ofício enviado pela 6ª Região Militar e resolução nº 9 declarando os deputados citados nos documentos como infratores da Segurança Nacional. (...)

CLETO MAIA recebeu 22 votos (SIM), 5 (NÃO), um branco e um nulo para sua cassação, VIANA DE ASSIS, afirmou ter convicções cristãs e contrário ao comunismo, mas não concordava com regimes totalitários como o que se instaurava. Recebeu 19 (SIM), 8 (NÃO) e 2 nulos. Também foram cassados os mandatos de Nivaldo Santos e Baltazar Santos. (Resumo da Ata da reunião extraordinária de 14/05/1964).⁶

O interesse dessa pesquisa concentrou-se nas reações a essas arbitrariedades, selecionando os mandatos de segurança impetrados por esses deputados no Tribunal de Justiça de Sergipe. Em outubro de 1964, o novo presidente da Assembleia Legislativa, Wolney Leal de Melo, ao tomar conhecimento do mandato de segurança de Cleto Maia:

Alega ter sido cassado o mandato do deputado em questão por este promover a desordem entre camponeses, por votar contra o Impeachment de Seixas Dória.⁷

As fontes judiciais trazem em comum a padronização e a formalidade dos processos. Ao seguir as orientações da justiça, as peças que compõem os processos se assemelham e se repetem, dando a impressão, em uma leitura apressada, de que não há distinção entre um caso e outro, quando a motivação do suposto crime é a mesma para todos os envolvidos.

⁶ José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembleia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

⁷ Resposta da Assembleia ao Mandato de Segurança. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembleia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

A acusação recorrente, comprovada pelos documentos produzidos pelas instituições militares, é a de “subversão”, variando apenas no grau de intensidade das práticas políticas dos acusados e na qualificação de “comunista”. Em todos os mandatos de segurança os tipos de documentos se repetem, são eles: ofício de general do Exército dirigido ao presidente da Assembléia Legislativa pedindo a cassação dos mandatos, relatórios de agentes repressivos com descrição da atuação política dos acusados, cópias de atas das sessões legislativas contendo parte dos discursos dos parlamentares e um resumo da reunião de votação, que resultou na cassação do mandato.

Os parlamentares para fundamentar sua defesa no Tribunal de Justiça recorreram ao Decreto Federal no. 53.897 de 27 de abril de 1964, que atribui apenas ao Presidente da República o direito de “*reaver o mandato de um Deputado seja ele Estadual ou Federal*”. Por outro lado o presidente da Assembléia Legislativa, Wolney Leal de Mello, cumprindo ordens do comandante da VI Região Militar, declarou estar respaldado pela Constituição sergipana e pelos regulamentos internos da Casa:

Dizia o comandante da Sexta Região Militar que assim agia, “consoante aos sumários feitos e expondo pela segunda secção do Estado Maior regional” que “tal atividade vinha em ressonância com o expurgo que estava em curso nos diferentes Órgãos dos Poderes Constitucionais, Federal, Estadual e Municipal em todo o País” e que levam o Poder Legislativo, a promover sessões secretas para o debate do assunto, e a par da situação de fato criada pela suspensão dos artigos da Carta Magna e o decreto federal n. 53.927 de 27/4 (sic), regulamentador da matéria.

Tenham pela Mesa fora designada uma Comissão Especial para fornecer relatórios, assim, no próprio dia 14/5/64, surgiram os Projetos de Resolução, que discutidos e debatidos foram votadas e transformadas em Resoluções que imediatamente foram promulgadas.⁸

O pedido de cassação dos deputados estaduais foi feito pelo General Mendes Pereira, comandante da VI Região Militar sediada na Bahia e atuante nos Estados de Alagoas e Sergipe, instituição subordinada ao IV Exército e ao Ministério da Guerra. A ordem do oficial dizia fundamentar-se no cumprimento de determinações políticas

⁸ Resposta do Presidente da Assembléia Legislativa ao desembargador. José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

nacionais regidas por uma nova legislação de combate a “subversão”, e ainda ameaçava com a possibilidade de novas cassações:

Reserva-se êste (sic) comando, em face dos inquéritos policiais militares, que se processam no território dêsta (sic) Região Militar, indicar outros nomes de membros dessa Casa que surgirem nos mesmos como infratores da Lei de Segurança Nacional.⁹

Esse ofício do General ocasionou o processo de cassação dos mandatos de alguns parlamentares sergipanos. Como reação, os deputados alegaram a falta de cumprimento do Regimento interno da Casa na tramitação do processo, o desrespeito com os envolvidos que não tiveram nenhuma oportunidade de defesa, a falta de quórum na votação para aprovação do processo (dois terços dos parlamentares) e o fato de dois deles nunca terem sido citados em processo criminal, IPM.¹⁰ As exceções foram de Cleto Sampaio Maia, que respondeu ao IPM indiciado no 28º Batalhão de Caçadores (BC) pelo Capitão Antonio Bião Martins Luna e de Viana de Assis, indiciado pelo 2º Tenente Antonio Barreto Cardoso. Os procedimentos tomados para legitimar o ato, como a criação da Comissão Especial e a elaboração de Resoluções, foram feitos em surdina. Como alegam os deputados cassados, apenas uma minoria estava ciente dos acontecimentos.

Para rebater as críticas sobre a forma como as decisões eram tomadas em reuniões secretas, o presidente Wolney Leal de Melo, sucessor do deputado Fernando Prado Leite, supervalorizava os debates das lideranças dos diferentes partidos políticos e as discussões da sessão pública do dia da cassação, 14 de maio de 1964, que contou com a presença do parlamentar Baltazar dos Santos, agricultor, descrito como “homem pobre e honrado”:

O Impetrante em [vem] procurando contestar as incriminações que lhe eram feitas e repetiu jamais ter

⁹ Ofício do Ministério da Guerra, IV Exército, Sexta Região Militar, Comandante Gal Mendes Pereira, Salvador, 7 de maio de 1964. Baltazar Francisco dos Santos, Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

¹⁰ Os IPMs de 1964 foram conduzidos pelos militares mais radicais que defendiam uma guerra total, ideológica e operacional das forças armadas contra a “subversão”.

procurado subverter a ordem Pública, “apenas dentro de suas condições de homem pobre e honrado se esforçara no sentido de minorar o sofrimento dos menos favorecidos”.¹¹

A exposição das condições de vida do deputado Baltazar, a defesa de suas ideias contrárias aos conspiradores de 1964 e o repúdio a classificação de “comunista”, não foram suficientes para sensibilizar políticos e juízes. O Projeto de resolução nº 12, assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa, Fernando Prado, cassou o mandato do deputado, com decisão ratificada pelo Poder Judiciário.

No mandato de segurança do também agricultor deputado Nivaldo dos Santos, o presidente Wolney Leal de Melo responde ao desembargador assumindo a defesa do poder militar de 1964:

A Revolução de 31 de março, como um divisor de águas, cindiu nas Classes Armadas e colocou os representantes do povo em dois campos: - Os que pregavam a continuidade do Brasil no regime atual, e contrariamente os que se opunham a este movimento e pregavam as Reformas Radicais. Entre os Deputados que no plenário passaram a defender a legitimidade dos mandatos do presidente João Goulart e Seixas Dória, estava o deputado NIVALDO SANTOS.¹²

Outro documento, comum em todos os mandatos de segurança, é o relatório produzido pela Inspeção de Ordem Política e Social, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Pública de Sergipe. Transformados em peças-chave de processos judiciais, os relatórios policiais trazem descrições, muitas vezes falaciosas e exageradas, da atuação política dos acusados. Essas imagens, produzidas pelos órgãos de segurança e repressão, embasaram as argumentações para a condenação dos réus e passaram a constituir a “verdade oficial” sobre os fatos. Assim, esta pesquisa analisa as representações criadas por agentes dos órgãos de segurança e repressão para perseguir seus adversários.

¹¹ Após a notificação do Desembargador da Justiça, o presidente do Poder Legislativo estadual, Wolney Leal de Melo, rebateu todos os argumentos do advogado Raul Afonso Nogueira Chaves favoráveis ao deputado Baltazar dos Santos. Baltazar Francisco dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembleia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

¹² Resposta do presidente da Assembleia Legislativa ao Desembargador de Justiça, 3 de novembro de 1964. José Nivaldo dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembleia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

O caso do deputado Cleto Maia, advogado que, em 1964, estava com 29 anos de idade, destacou-se pela riqueza de detalhes com que descreve a sua participação política, e também a do irmão Geraldo Maia. Considerados pelos agentes de repressão como “extremistas perigosos”, eles foram, como o governador Seixas Dória, presos no 28º BC, processados e enquadrados na LSN ((Lei no. 1802, de 5 de janeiro de 1953). Observem a forma como os agentes da repressão descrevem essa história:

Agitador subversivo tem utilizado das imunidades parlamentares para conferência nos meios sindicais, estudantis e populares: convidado especial para tomar parte em um comício realizado na Paraíba, para tratar do tema “Reformas de Base”, tendo sido detido por tropas federais daquela guarnição: foi líder do Governo Seixas Dória na Assembléia Estadual: acusado de participação juntamente com seu irmão na cidade de Cedro, para a deposição do prefeito daquela localidade citada por elementos extremistas, como exaltado idealista, agitador e líder operário; fez parte da Campanha de Alfabetização método “Paulo Freire” na cidade de Propriá.¹³

Cleto Maio sofreu sua primeira prisão para averiguação em 16 de abril de 1964, após um ano de mandato, não obtendo por parte das autoridades militares nenhuma explicação para o fato. A segunda prisão, realizada também pelos militares do 28º. BC (Batalhão de Caçadores), durou pouco mais de um mês (23 de junho a 11 de agosto de 1964), já na condição de cassado e, portanto, sem as garantias parlamentares.

Com o mandato de deputado cassado em maio de 1964 pela Assembléia Legislativa do Estado, presidida pelo Deputado Fernando Prado Leite, Cleto Maia, Viana Assis, Baltazar dos Santos, Nivaldo dos Santos foram vistos “*como instrumento das Forças extremistas e ante-patrióticas’ (sic) [e de] haver atentado contra a ‘Segurança Nacional’, como sendo dever dela, da Assembléia, ‘zelar pela paz Pública’.*”¹⁴

O irmão de Cleto Maia, Geraldo Sampaio Maia, ex-prefeito da cidade de Propriá/SE, foi acusado de usar o serviço de alto falante local, “Voz de Propriá”, para

¹³ Ficha Informativa – Prisão. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

¹⁴ Baltazar Francisco dos Santos. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe

mobilizar o povo. De acordo com os relatórios policiais, ele dizia para o povo se armar e lutar para “*reempossar Seixas Dória no cargo de governador e solidarizar-se com João Goulart*”. Foi acusado também de propagar as “idéias subversivas” de Leonel Brizola, ouvidas na Rádio Mayrink Veiga, e de manter correspondência com ele por meio de telegramas, conforme cópias encontradas pela polícia nos Correios. Participou, com Cleto Maia, do comício realizado com a presença do Padre Alípio de Freitas, caracterizado como “comunista” e defensor de invasão de terras, quando de sua visita ao Estado de Sergipe.

O deputado Cleto Maia (PRT), hoje já falecido, eleito pelo voto direto em 1962, e o irmão Geraldo lutaram pelo fortalecimento de práticas políticas democráticas, não comungando dos interesses dos “conspiradores de 1964”. Foram punidos sob a alegação de defender invasão de terras e de ter ligações “subversivas” com Leonel Brizola, Coronel Dagoberto Rodrigues, Argonaldo Pacheco (líder do PC em Sergipe), Manoel Vicente e Padre Alípio de Freitas. Conforme relatório do Capitão Antonio Bião Martins Lima, encarregado do IPM, Cleto Maia foi incriminado também por “*menosprezar as Forças Armadas, quando em comícios taxa os elementos desta de ‘gorilas’*”, por possuir “armas e munições” que eram distribuídas aos aliados nos comícios, e ainda por planejar destruir uma ponte para dificultar o acesso das forças governistas:

Constata-se que no comício de Cedro, Cleto Maia insuflou o povo contra a Polícia daquela cidade inclusive aconselhando ação violenta do povo contra a Polícia. Cleto Maia, segundo depoimento de Erilio dos Santos e Abílio Freitas, planejou destruir uma ponte na rodovia que liga Propriá a Aracaju, com a finalidade de empossar Seixas Dórias, em Propriá, no dia 1º de Abril próximo passado.¹⁵

Entre 1964 e 1965, todos os mandatos de segurança impetrados por esses deputados foram julgados pelo Tribunal do Estado de Sergipe, que alegou “incompetência de decisão” por se tratar de casos que atingem outro poder da República, imbuído de autonomia e independência. A Procuradoria Geral do Estado

¹⁵ IPM, relatório do capitão Antonio Bião Martins Lima, 5 de junho de 1964. Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

recorreu, assim, aos princípios da política federativa de equidade entre os poderes para confirmar a cassação dos mandados dos deputados:

Realmente o Poder Judiciário não tem competência para apreciar atos discricionários dos outros poderes.

A aplicação e interpretação do seu regimento interno, é ato interno corporis da Assembléia Legislativa.

(...)

Em face de tais considerações,

Acordam por maioria o Tribunal em reconhecer sua manifesta incompetência para reconhecer do pedido de Segurança.¹⁶

As tramas da história do presente e da história política, as singularidades individuais e/ou coletivas e a documentação selecionada pelo pesquisador permitiram compreender de que forma se dava a relação Estado e Sociedade no Brasil dos idos dos anos sessenta. A tradição autoritária da política republicana imperava no cenário político, tendo em contrapartida a movimentação de atores e grupos sociais e políticos que resistiram e denunciaram a opressão e exclusão social.

Quais são as representações criadas pelos agentes de segurança e repressão do Estado de Sergipe em 1964? É possível pensar Sergipe como um “estado vermelho”, semelhante à imagem que se tinha da cidade Santos/São Paulo? A farta documentação sobre o período retrata bem os conflitos políticos pelos os interiores do estado, concentrados em grande parte na luta pela terra. “Subversivos”, “comunistas” e “invasores de terras” representaram no plano do imaginário político dos órgãos de segurança e repressão qualificações semelhantes, que foram utilizadas em grande escala para enquadrar o indivíduo como “elemento perigoso”.

Em relatório produzido em setembro de 1964, por Antonio Barreto Cardoso (2º. ten. encarregado IPM) e por Candido Rabelo Leite, ficou atestado o interesse desses

¹⁶ Cleto Sampaio. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc. Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe. Os pareceres dos mandatos de segurança dos deputados Nivaldo dos Santos, Baltazar dos Santos, Viana de Assis e Cleto Maia têm o mesmo conteúdo e determinação, eles foram assinado pelo Procurador Geral do Estado, Gonçalo Rollemberg Leite.

agentes em comentar o clima de agitação do Estado de Sergipe, na tentativa de identificar e acoirar os principais suspeitos, as lideranças comunistas:

Examinando-se atentamente o presente Inquérito Policial Militar, verifica-se que, antes da Revolução de 31 de março do corrente ano, existia neste Estado, principalmente nesta Capital, um grande foco de subversão. Os comunistas vinham agindo livremente e se articulando provocando agitações, greves ilegais, passeatas tendo inclusive trazido a este Estado, o conhecidíssimo agitador Padre Alípio de Freitas, que fez pregações subversivas em diversas cidades. Os líderes comunistas e agitadores, se utilizavam do órgão comunista que se editava nesta capital “FOLHA POPULAR”, bem como, através de manifestos que eram distribuídos, panfletos e em reuniões no Centro Operário Sergipano e na Sociedade União dos Operários Ferroviários (SUOF), os maiores focos de subversão, comunismo e agitação de Sergipe. Até nas repartições públicas os comunistas pregavam subversão, como aconteceu no Departamento de Correios e Telégrafos (DCT). A anarquia imperava. Diversos comícios de caráter subversivo foram realizados neste Estado, nos quais os comunistas expandiam sua doutrina, pregando a desordem e o desrespeito às Forças Armadas. Até o aniversário do partido Comunista, foi comemorado festivamente, por duas vezes nesta Capital, apesar de estar na ilegalidade. Os líderes comunistas além do órgão citado acima infiltravam-se nos Sindicatos de classes desse Estado e dominavam completamente aproveitando-se da ignorância dos trabalhadores. As greves ilegais se sucediam neste Estado, por determinação dos líderes comunistas que como já foi dito, tinham em seu poder os sindicatos de classe. Foi programado para a realização nesta Capital, um Congresso do Partido Comunista, que seria o VI no país.¹⁷

Além das lideranças e dos membros do PC, as perseguições aos civis no estado atingiram todos os escalões da administração pública: o chefe do executivo estadual, políticos de carreira e funcionários públicos. Os agentes da segurança e repressão, para tornarem suas ações legais e legítimas, utilizaram-se de uma legislação extraconstitucional e repressiva, bem como forjaram argumentos e relatos de ações. Os documentos, produzidos por instituições militares, constroem imagens fragmentadas de lutas sociais nas cidades e no campo, como de greves de determinadas categorias de trabalhadores, comícios para fins eleitorais, reuniões partidárias, entre outras

¹⁷ Ministério da Guerra, IV Exército, Sexta Região Militar, 28º BTL de Caçadores, cópia do relatório. Antonio Fernandes Viana de Assis. Mandato de Segurança, impetrado contra a Assembléia Legislativa, Aracaju-SE, 1964. Fundo Aju/1ª. Esc., Cx. 06, Tribunal da Justiça do Estado de Sergipe.

manifestações. Ações como essas servem para incriminar os adversários do regime e justificar a necessidade de medidas repressivas diante da gravidade da situação.

Dessa forma, a história política republicana foi marcada por duras investidas de militares e civis contra poderes instituídos e constitucionais. Da arena da luta por legitimidade dos governos militares pós-1964, emergiu um movimento de resistência atuante e significativo, que por nunca ter sido completamente silenciado, revelou-se presente no cotidiano das cidades e do campo, compondo a cultura política de resistência do brasileiro, que ainda hoje se expressa no comportamento de sujeitos históricos descontentes.

Um dos problemas enfrentados pelos historiadores do tempo presente no Brasil ainda é a dificuldade de acesso aos documentos. A proximidade temporal nem sempre é condição para que sejam encontradas as fontes. Além dos impedimentos legais que regem a legislação arquivística, os pesquisadores se deparam com interesses corporativos e de particulares, mas não se cansam de denunciar as práticas daqueles que escondem ou danificam os documentos oficiais na intenção clara de ocultar ou não a memória da repressão no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

BOLTANSKI, Luc. *L'amour et la Justice comme competences. Trois essais de sociologie de l'action*. Paris, Éditions Métailié, 1990.

CATELA, Ludmila da Silva. "Territórios de memória política. Los archivos de La represi3n em Brasil". In: Catela, Ludmila da Silva & JELIN, Elizabeth (comps.). *Los archivos de la represi3n: documentos, mem3ria y verdad*. Madri/Buenos Aires, Siglo Veintiuno, 2002, p.p. 15-84.

CARDOSO, C3lia Costa. "Segurança e repress3o no Estado de S3o Paulo nos anos 60 e 70". In: Axt, Gunter, D'Al3ssio, M3rcia Mansor & Janotti, Maria de Lourdes M. (orgs.). *Espaços da negociaç3o e do confronto na pol3tica*. Porto Alegre, Ed. Nova Prova, 2007.

CHACON, Vamireh. *Hist3ria dos partidos brasileiros*. 2ª ed, Bras3lia, Editora UnB, 1985 (Coleç3o Temas Brasileiros,5)

CHAUVEAU, Agn3s & T3TART, Philippe (Orgs.). *Quest3es para a hist3ria do presente*. Trad. Ilka Stern Cohen, Bauru-SP, EDUSC, 1999.

DANTAS, Ibar3. *A tutela militar em Sergipe: 1964-1984*. RJ, Tempo Brasileiro, 1997.

_____. *O Tenentismo em Sergipe*. Aracaju, Gr3fica J. Andrade, 1999.

NORA, Pierre. "Entre mem3ria e Hist3ria: a problem3tica dos lugares". In: *Projeto Hist3ria*. S3o Paulo, PUC, n. 10, p.p. 07-28, dezembro de 1993.

R3MOND, Ren3 (org.). *Por uma hist3ria pol3tica*. Trad. de Dora Rocha. RJ, Ed. UFRJ- Ed. FGV, 1996.